



**PORTARIA Nº 145/2008-DG**

**O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR** usando de suas competências na forma da lei e;

**Considerando** a competência estabelecida no Art. 22, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**Considerando** a necessidade de padronização de procedimento referente à transferência de veículo adquirido pelo Sistema Leasing com preenchimento da Autorização para o nome do Arrendatário;

**Considerando** o contido no protocolo 9.967.970-0, Informação nº 225/2008-COOJU;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica permitido a transferência de veículo no nome de Leasing, quando preenchido a Autorização da Transferência para no nome do Arrendatário, desde que não possua rasura ou emenda, e acompanhado de Declaração de Venda firmada pelo vendedor com firma reconhecida, confirmando a venda ao Leasing;

Art. 2º - A Declaração deverá ser juntado ao CRV e devidamente microfilmada seguindo a mesma tabela de temporalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Diretor Geral, em 20 de maio de 2008.

David Antonio Pancotti,  
**Diretor Geral.**